



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2604056400100026301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** FRANCISCO NASCIMENTO DE ALMEIDA - **CNPJ/CPF:** 165.557.323-34

**Endereço:** Rua 50 - 575 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-120

**Telefone:** (85) 98795-3833

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda

**Nome Fantasia:** BrasilCard

**CPF/CNPJ:** 03.130.170/0001-89

**Endereço de Correspondência:** Avenida Jorge Vieira - Avenida Jorge Vieira 257 - Bairro Paranazinho - Paranazinho - Monte Belo - MG - 37115-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **26/05/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/xsm-chdw-hrg>

**Relato:**

Relata o consumidor que, em meados de novembro de 2025, contratou o cartão de crédito junto à reclamada. Contudo, até o mês de abril de 2026, o consumidor ainda não havia recebido o referido cartão, tendo, entretanto, constatado a existência de faturas em aberto em seu nome.

O consumidor informa que tentou, por diversas vezes, entrar em contato com a reclamada, porém recebeu reiteradamente respostas genéricas, bem como prazos que não foram cumpridos.

Diante do exposto, não obtendo solução por meio dos canais de atendimento da reclamada, o consumidor recorre a este órgão.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer a entrega do cartão de crédito contratado.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Abril de 2026 .

*Celine Ximenes de Souza*

**ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 27/04/2026

Ass. do consumidor(a):

*Francisco Nascimento de Almeida*

**FRANCISCO NASCIMENTO DE ALMEIDA**